



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.985, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Ubá, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Subvenção Social destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Ubá, no presente exercício financeiro, autorizada pela Lei nº 4.958/21, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 06 05 12 367 0011 0.005 3350.43 F-566 DR-119 - R\$ 30.000,00

Art. 3º A referida suplementação autorizada pelo artigo anterior será coberta com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 06 05 12 361 0026 2.055 3190.11 F-507 DR-119 R\$ 30.000,00

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de maio de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 25/05/2022